

## REGISTRO DE ENTIDADE DE CLASSE

O registro das entidades de classe de profissionais é necessário para que estas possam indicar representantes para compor o Plenário dos Creas e estabelecer parcerias.

## CARTAS DE SERVIÇOS

As cartas de serviços têm o intuito de levar à sociedade, de forma objetiva, clara e eficaz, informações acerca dos serviços e do papel dos órgãos públicos.

Essa ferramenta de informações busca estimular e motivar o cidadão a participar efetivamente das ações governamentais e, principalmente, facilitar suas ações como usuário do serviço público, possibilitando-lhe contribuir para a melhoria do atendimento e do serviço público prestado.



### CONHECENDO O SISTEMA CONFEA/CREA

O Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea) e os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (Creas), autarquias federais, regidos pela Lei nº 5.194/1966, têm por objetivo principal regular e fiscalizar o exercício das profissões da agronomia, engenharia, geologia, geografia e meteorologia, bem como suas modalidades e especialidades, em seus níveis superior e tecnológico.

Os cerca de 1,3 milhão de profissionais e as mais de 200 mil empresas retratam a dimensão do Sistema Confea/Creas e de sua responsabilidade para o desenvolvimento do País.

As nossas diversas profissões, pelo seu caráter social e humano, têm a sociedade como foco principal. Garantir a ela que os trabalhos técnicos sejam projetados e executados por profissionais aptos tecnicamente e em concordância com os princípios éticos é o mínimo que fazemos, buscando julgar com segurança, fiscalizar com assertividade e atuar com eficiência na prestação de serviço público.

### MISSÃO

Atuar eficiente e eficazmente como a instância superior de verificação, de fiscalização e do aperfeiçoamento do exercício e das atividades profissionais, orientando seus esforços de agente público para a defesa da cidadania e a promoção do desenvolvimento sustentável.

### VISÃO

Ser reconhecido como um Sistema eficaz e comprometido com a excelência do exercício e das atividades profissionais, em prol da sustentabilidade socioeconômica e ambiental.

### PROPÓSITO

Defesa dos interesses sociais e humanos relacionados aos empreendimentos profissionais e preservação dos preceitos éticos pactuados.

### VALORES

Integridade, ética e cidadania, Ciência & Tecnologia e soberania, Serviços de excelência à sociedade, Valorização profissional e funcional, Participação e posicionamento social, e Unidade de ação, parceria e transparência.

# REGISTRO DE ENTIDADE DE CLASSE

[www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

/Confea

@confeacrea





PARA SOLICITAR O REGISTRO NO CREA, A ENTIDADE DE CLASSE DEVE TER ATUADO, DE FORMA EFETIVA, NO MÍNIMO, DURANTE OS TRÊS ANOS IMEDIATAMENTE ANTERIORES À DATA DO REQUERIMENTO NO CREA.

## DOCUMENTAÇÃO

(Art. 15 – Resolução nº 1.070/2015 – Confea)

### REGISTRO EM CARTÓRIO + ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA/ATESTADA POR FUNCIONÁRIO DO CREA

- Ata da reunião de fundação;
- Ata de eleição da atual diretoria;
- Estatuto e alterações vigentes, contemplando OBRIGATORIAMENTE:
  - objetivo relacionado às atividades das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea;
  - indicação expressa de seu âmbito de atuação, no mínimo municipal e no máximo estadual, com sede na circunscrição do Crea onde pretenda efetuar o seu registro;
  - quadro de associados efetivos composto exclusivamente por pessoas físicas que sejam profissionais do Sistema Confea/Crea;
  - escolha de representantes para compor o Plenário do Crea, por meio de eleição.
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de regularidade na Fazenda Federal;
- Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- Informação à Previdência Social – GFIP;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando possuir quadro de funcionários;
- Relação de associados comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Crea;
- Comprovantes de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

## ESTATUTO E ALTERAÇÕES VIGENTES, CONTEMPLANDO OBRIGATORIAMENTE:

### A

Objetivo relacionado às atividades das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

### B

Indicação expressa de seu âmbito de atuação, no mínimo municipal e no máximo estadual, com sede na circunscrição do Crea onde pretenda efetuar o seu registro.

### C

Quadro de associados efetivos composto exclusivamente por pessoas físicas que sejam profissionais do Sistema Confea/Crea.

### D

Escolha de representantes para compor o Plenário do Crea, por meio de eleição.



## ATENÇÃO



A entidade de classe de profissionais interessada em ter representação no Plenário do Crea deverá formalizar explicitamente seu interesse quando do requerimento de registro.



A entidade de classe, para obtenção do registro no Crea, deve possuir em seu quadro de associados efetivos, no mínimo 30 profissionais da categoria Engenharia ou da categoria Agronomia.



Quando a entidade reunir profissionais das categorias Engenharia e Agronomia, deverá apresentar relação contendo no mínimo 60 associados efetivos.

## SOBRE O QUADRO DE ASSOCIADOS EFETIVOS DA ENTIDADE DE CLASSE

Associado efetivo é o profissional de área abrangida pelo Sistema Confea/Crea com direito a votar e ser votado nas reuniões e assembleias de sua entidade de classe.

O quadro de associados efetivos deve ser composto exclusivamente por pessoas físicas que sejam profissionais do Sistema Confea/Crea.

Para comprovação do quadro de associados efetivos, a entidade de classe deve apresentar ao Crea relação de seus associados efetivos, especificando:

- Nome;
- Título profissional;
- Número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; e
- Número de registro nacional no Sistema Confea/Crea.

### OBSERVAÇÃO:

O Crea deverá atestar a regularidade dos associados efetivos relacionados pela entidade de classe.

## ATENÇÃO

A entidade de classe, para obtenção do registro no Crea, deve comprovar o seu efetivo funcionamento como personalidade jurídica e a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto, referentes às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, de forma contínua, durante os últimos três anos imediatamente anteriores à data do requerimento.

Os comprovantes de efetivo funcionamento devem ser apresentados para atestar que a entidade de classe que terá assento no Crea já seja, no momento do registro, atuante no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

## SOBRE OS COMPROVANTES DE EFETIVO FUNCIONAMENTO

Para cada um dos três anos imediatamente anteriores à data do requerimento, a entidade de classe deve comprovar a realização de pelo menos três atividades distintas.

Para isso, deverão ser apresentados os seguintes tipos de comprovantes de efetivo funcionamento, referentes às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea:

a) demonstrativos de execução de atividades voltadas para a valorização e o exercício profissional, ou para assuntos inerentes às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, tais como:

- realização de cursos, treinamentos, palestras, seminários e workshops;
- participação da entidade em eventos de cunho técnico-cultural e em Conselhos ou Comissões Municipais, Regionais ou Estaduais; ou
- parcerias ou reuniões com outros órgãos públicos, entidades do terceiro setor, entidades privadas e entidades similares.

b) informativos, boletins, jornais, revistas ou publicações da entidade.



### COMPROMISSO COM O ATENDIMENTO

Com o objetivo de proporcionar maior agilidade e melhoria desse serviço, o Confea se compromete a analisar o pedido de registro de entidade de classe no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de entrada no protocolo.



### COMO SOLICITAR O REGISTRO

- Dirija-se ao Crea de seu estado, com a documentação exigida, para protocolizar a solicitação de registro.
- O pedido de registro de entidade de classe no Crea é isento de taxa.

## TRÂMITE PROCESSUAL

Protocolo da documentação no Crea

Análise pela Câmara Especializada competente

Aprovação pelo Plenário do Crea

Homologação pelo Plenário do Confea

O REGISTRO DA ENTIDADE DE CLASSE SOMENTE SERÁ EFETIVADO APÓS SUA HOMOLOGAÇÃO PELO PLENÁRIO DO CONFEA.



### SOBRE O PRAZO PARA A EFETIVA REPRESENTAÇÃO NO PLENÁRIO DO CREA

Se a homologação do registro de entidade de classe ocorrer até a sessão plenária do Confea do mês de junho, a representação da entidade será efetivada no ano subsequente ao da referida homologação da entidade de classe. Para que isso ocorra, o Crea deve protocolizar no Confea o processo de registro com toda a documentação necessária até 30 de abril. Os prazos de análise do pedido de registro de entidade de classe são variáveis, tendo em vista que dependerão da apreciação das instâncias do Crea (Câmara Especializada e Plenário) e do Confea. Em alguns casos, são necessárias diligências para obtenção de informações complementares à instrução do processo. No Confea, a definição da ordem de análise respeita a data de entrada do processo no protocolo.

## ATRIBUIÇÕES DO SISTEMA CONFEA/CREA

O Confea tem como finalidade principal baixar normas para que os Creas possam exercer sua atribuição de fiscalizar. Os Creas, por sua vez, distribuídos em todas as unidades da Federação, possuem um corpo técnico de fiscais para resguardar a sociedade a fim de que os trabalhos técnicos sejam feitos por profissionais habilitados e regulares perante o Regional, punindo aqueles que não estão aptos ao exercício profissional ou não cumpriram as normas do Sistema Confea/Crea.

Ambos, tanto o Confea quanto os Creas, em instâncias diferentes, por meio de seus colegiados, julgam os processos imputados às pessoas e às empresas por infração à legislação e ao Código de Ética Profissional.

O Sistema Profissional tem buscado ir além dessas questões. Busca unidade em suas ações, por meio de uniformização de diversos padrões. Busca, também, atuar em temas de cunho amplo e geral, relacionados à qualidade, segurança, meio ambiente, tecnologia empregada, engenharia pública, transparência na contratação e gestão e que venham atender às demandas da sociedade da gestão pública e privada.

## CANAIS DE ATENDIMENTO DO CONFEA



[www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

Pedidos de acesso à informação, reclamações, denúncias, sugestões e elogios podem ser registrados por meio do Portal do Confea, na seção da Ouvidoria ou da Transparência, ou no endereço **SEPN 508 Bloco A - Ed. Confea - Engenheiro Francisco Saturnino de Brito Filho - Brasília/DF.**



**0800-725-8545**

Mais informações podem ser obtidas na Ouvidoria.

Para obter informações sobre o andamento de processo que esteja em trâmite no Confea, entre em contato pelos telefones: **(61) 2105-3737 e 2105-3846** ou e-mail: [sedoc@confea.org.br](mailto:sedoc@confea.org.br).

## CANAIS DE ATENDIMENTO DOS CREAS

Pedidos de acesso à informação, reclamações, denúncias, sugestões e elogios podem ser registrados por meio do Portal, na seção da Ouvidoria ou da Transparência, ou no endereço do Crea.

PARA OBTER INFORMAÇÕES SOBRE NORMATIVOS, ANDAMENTO DE SEU PROCESSO NO CREA, DOCUMENTOS, OU ESCLARECER SUAS DÚVIDAS SOBRE QUAISQUER SERVIÇOS, ENTRE EM CONTATO COM O CREA DE SEU ESTADO POR MEIO DOS SEGUINTES CANAIS DE ATENDIMENTO:

### UNIDADES DOS CREAS

CREA	PORTAL	TELEFONE
ACRE	<a href="http://www.creaac.org.br">www.creaac.org.br</a>	(68) 3214-7550
ALAGOAS	<a href="http://www.crea-al.org.br">www.crea-al.org.br</a>	(82) 2123-0850 (82) 2123-0863
AMAPÁ	<a href="http://www.creaap.org.br">www.creaap.org.br</a>	(96) 3223-0318
AMAZONAS	<a href="http://www.crea-am.org.br">www.crea-am.org.br</a>	(92) 2125-7171 (92) 2125-7120 (92) 2125-7121
BAHIA	<a href="http://www.creaaba.org.br">www.creaaba.org.br</a>	(71) 3453-8990
CEARÁ	<a href="http://www.creace.org.br">www.creace.org.br</a>	(85) 3453-5800
DISTRITO FEDERAL	<a href="http://www.creadf.org.br">www.creadf.org.br</a>	(61) 3961-2800
ESPÍTIRO SANTO	<a href="http://www.creaes.org.br">www.creaes.org.br</a>	(27) 3334-9900
GOIÁS	<a href="http://www.creago.org.br">www.creago.org.br</a>	(62) 3221-6200
MARANHÃO	<a href="http://www.creama.org.br">www.creama.org.br</a>	(98) 2106-8300
MATO GROSSO	<a href="http://www.crea-mt.org.br">www.crea-mt.org.br</a>	0800 647 3033 (65) 3315-3000 (65) 3315-3315 (65) 3315-3001 (65) 3315-3003
MATO GROSSO DO SUL	<a href="http://www.creams.org.br">www.creams.org.br</a>	(67) 3368-1000
MINAS GERAIS	<a href="http://www.crea-mg.org.br">www.crea-mg.org.br</a>	0800 031 2732
PARÁ	<a href="http://www.creapa.com.br">www.creapa.com.br</a>	(91) 3219-3402 (91) 3219-3411
PARAÍBA	<a href="http://www.creapb.org.br">www.creapb.org.br</a>	(83) 3533-2525
PARANÁ	<a href="http://www.crea-pr.org.br">www.crea-pr.org.br</a>	0800 41 0067
PERNAMBUCO	<a href="http://www.creape.org.br">www.creape.org.br</a>	(81) 3423-4383
PIAUI	<a href="http://www.crea-pi.org.br">www.crea-pi.org.br</a>	(86) 2107-9292
RORAIMA	<a href="http://www.crearr.org.br">www.crearr.org.br</a>	(95) 3623-6522
RONDÔNIA	<a href="http://www.crearo.org.br">www.crearo.org.br</a>	(69) 2181-1095
RIO DE JANEIRO	<a href="http://www.crea-rj.org.br">www.crea-rj.org.br</a>	(21) 2179-2000 (21) 2179-2179 (21) 2179-2007
RIO GRANDE DO NORTE	<a href="http://www.crea-rn.org.br">www.crea-rn.org.br</a>	(84) 4006-7200 (84) 4006-7210 / 7211 (84) 4006-7214 / 7225 (84) 4006-7235 / 7284
RIO GRANDE DO SUL	<a href="http://www.crea-rs.org.br">www.crea-rs.org.br</a>	(51) 3320-2100
SANTA CATARINA	<a href="http://www.crea-sc.org.br">www.crea-sc.org.br</a>	(48) 3331-2000
SÃO PAULO	<a href="http://www.creasp.org.br">www.creasp.org.br</a>	0800 17 18 11
SERGIPE	<a href="http://www.crea-se.org.br">www.crea-se.org.br</a>	(79) 3234-3000
TOCANTINS	<a href="http://www.crea-to.org.br">www.crea-to.org.br</a>	(63) 3219-9800